



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG  
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão  
Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)  
Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03  
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

## EDITAL DE LEILÃO Nº 05.001/2023 - BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS

### PROCESSO Nº 040/2023

O **MUNICÍPIO DE ARAXÁ-MG**, pela Prefeitura Municipal de Araxá, pessoa de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 18.140.756/0001-00, autorizada pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público que realizará **LEILÃO**, recebendo o **Nº 05.001/2023 BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS**, sucatas, e materiais inservíveis de bens móveis, sem identificação ou possibilidade de recuperação pela Prefeitura Municipal de Araxá, objetivando a **RECICLAGEM**, presidido pelo Leiloeiro Administrativo **MAURO MARCOS DA ROCHA JUNIOR**, designado pelo do Decreto nº 1.590 de 03 de março de 2023, sendo o evento regido pelas normas gerais da Lei Federal nº 8.666, de 21 junho de 1993, e suas alterações posteriores, no que couberem, para **ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS CONSIDERADOS INSERVÍVEIS E OBSOLETOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE ARAXÁ/MG, QUE NÃO ATENDEM MAIS AS FINALIDADES PÚBLICAS, NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/93, GARANTINDO A PROMOÇÃO DA COMPETITIVIDADE E IGUALDADE DE CONDIÇÕES AOS INTERESSADOS.**

#### 1 - DO OBJETO DO LEILÃO:

1.1. A presente licitação tem por objeto a Alienação de bens móveis (sucata/resíduos sólidos/eletrônicos e não eletrônicos) pertencentes ao patrimônio do Município, no estado em que se encontram, separado em único lote, devidamente avaliado no presente edital;

1.2. Os bens aqui mencionados serão vendidos no estado e condições em que se encontram pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelos licitantes, e não serão aceitas reclamações posteriores à arrematação, inclusive



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
**Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão**  
**Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)**  
**Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03**  
**B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506**

com relação a quaisquer defeitos ou vícios ocultos, como também desistências, indenizações, trocas, consertos, compensações financeiras de qualquer hipótese ou natureza, independentemente da realização ou não da visitação dos bens, isentando assim o Município e o leiloeiro administrativo de quaisquer responsabilidades.

## **2 - JUSTIFICATIVA:**

2.1. Justifica-se a presente alienação ante a necessidade de descarte dos bens móveis municipais considerados inservíveis e obsoletos, que não mais atendem sua função, seja pela impossibilidade de recuperação, ociosidade para fins municipais ou fim da vida útil dos referidos objetos, ocasionando acúmulo de bens inservíveis que acabam se deteriorando ainda mais pelo armazenamento indevido.

2.2. Ademais, conceitua-se como inservíveis, nos termos do Decreto Federal nº 9.373/2018, os bens que são considerados ociosos, cuja recuperação é antieconômica ou impossível, ou mesmo obsoletos e por isso não sendo mais viável a sua utilização em qualquer atividade relacionada ao interesse público.

2.3. Cumpre destacar ainda que o artigo 175, §§ 1º e 2º, da Lei Orgânica Municipal, dispõe sobre o dever do Município em defender e preservar um ambiente ecologicamente equilibrado para as presente e futuras gerações, dispondo ainda sobre a competência do Município em adotar as medidas executivas que couberem, para garantir a proteção ao meio ambiente e combate à poluição.

2.4. Diante das transferências de bens baixados de todos os demais órgãos municipais para a gerência do Setor de Patrimônio, sendo os mesmos identificados como inservíveis, avaliados e armazenados em local a eles destinados, faz-se necessária à sua alienação, vez que tal procedimento gera arrecadação ao



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão  
Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)  
Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03  
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

Município, preserva o meio-ambiente e além de garantir-lhes destinação adequada.

2.5. A realização de licitação para alienação destes bens é imperativo legal, seguindo os ditames da lei nº 8.666/93, bem como as demais regulamentações aplicáveis, o que justifica o procedimento.

### **3 - DESCRIÇÃO, PREÇO E VALOR MÍNIMO DE ARREMATACÃO:**

3.1. A estimativa do material a ser reciclado é de aproximadamente R\$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme apresentado na tabela abaixo:

<b>LOTE ÚNICO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>VALOR DE AVALIAÇÃO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
<b>01 (único)</b>	<b>Lote</b>	<b>R\$ 10.000,00</b>	<b>SUCATAS DIVERSAS: (Sucata de Cadeiras e Mesas Escolares, Mesas de Escritório, Sucata de ferro velho, Sucata de Armários, Ferros, Alumínios em Geral, Sucata de Materiais Eletrônicos, entre outros)</b>

3.2. Os bens disponíveis para arrematação pelos licitantes, ou seja, objeto deste leilão, encontram-se incluídos em único lote, sendo o valor mínimo de lance estipulado pela Comissão de Inventário, Baixa e Avaliação de Bens Móveis instituída pelo Decreto Municipal nº 1.354 de 30 de novembro de 2022, conforme laudo de avaliação que instrui o procedimento.

3.3. Ressalva-se que o Lote único objeto do presente Leilão encontra-se depositado no galpão localizado na Rua das Graças, nº 350, Bairro Cincinato de Ávila, nesta cidade, e que no referido galpão há bens que NÃO se incluem no lote único, sendo eles:

**a) Pneus;**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
**Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão**  
**Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)**  
**Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03**  
**B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506**

**b)** Elevador e todas suas peças, os quais deverão ser separados no ato de retirada dos outros bens pelo arrematante.

3.4. Os bens mencionados no Lote Único serão leiloados no estado e condição em que se encontram, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelos licitantes, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas e extrínsecas.

#### **4 - Das Disposições Legais:**

4.1. O presente Leilão será processado e julgado de acordo com a Lei Federal de Licitações nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

#### **5 - DO LANCE INICIAL:**

5.1. O lance inicial terá por base o valor do volume acumulado do material a ser reciclado, avaliado em R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

5.2. Os interessados em condições de participação efetuarão lances, a partir do preço mínimo de avaliação constante no item 3, subitem 3.1; deste Edital, considerando vencedor o licitante que houver feito a maior oferta aceita pelo leiloeiro, desde que satisfaça as condições estabelecidas neste Edital.

5.3. Somente serão aceitos lances presenciais;

5.4. Uma vez aceito o lance, não se admitirá a sua desistência.

#### **6 - DA DATA, HORÁRIO, LOCAL E VISITA:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
**Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão**  
**Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)**  
**Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03**  
**B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506**

6.1. O LEILÃO será realizado no Setor de Licitação, situado no Centro Administrativo localizado na Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03 - B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506, no dia 27 de Março de 2023, com início dos trabalhos marcados para as 09:30 horas, conforme disposto abaixo:

I – no dia **27 de Março de 2023**, será(ão) colocado(s) a venda e o(s) bens móveis (sucata/resíduos sólidos/eletrônicos e não eletrônicos) pertencentes ao patrimônio do Município, compreendendo em lote único;

6.2. Os bens que constituem o Lote Único objeto deste leilão poderão ser visitados pelos interessados durante 10 (dez) dias úteis, a partir do primeiro dia após a publicação do edital, no endereço Rua das Graças, nº 350, Bairro Cincinato de Ávila, nesta cidade, mediante agendamento prévio com a servidora Ana Carolina de Resende Couto, através do Telefone (034) 99173.4699 e/ou E-mail: [anacarolinacouto@icloud.com](mailto:anacarolinacouto@icloud.com).

## **7 - DO LEILOEIRO:**

7.1. A Hasta Pública (Leilão Público) será conduzida e levada a efeito pelo Leiloeiro Administrativo, **MAURO MARCOS DA ROCHA JUNIOR**, conforme o disposto no preâmbulo deste Edital, que se incumbirá de desenvolver o procedimento, nos dias, horários e locais, conforme preconizado neste Edital.

## **8 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

8.1. Poderá participar desta licitação qualquer pessoa física ou jurídica, nos termos exigidos pela legislação vigente, para aquisição de sucatas e material inservível,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
**Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão**  
**Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)**  
**Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03**  
**B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506**

que atenda todas as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, devendo apresentar a documentação habilitação em envelope devidamente lacrado, a partir das 08:00 horas até 09:00 horas do dia 27 de março de 2023, os seguintes documentos:

### **8.1.1. Da pessoa física:**

- I** - Cédula de identidade, ou documento equivalente;
- II** - Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- III** - Declaração de conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste edital e destinação final dos bens e na legislação reguladora da matéria, especialmente das disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, contendo sua identificação, endereço completo, e-mail e telefone, conforme Anexo II;
- IV** - Carta de credenciamento (Anexo V);
- V** - Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Anexo III);
- VI** - Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente leilão.
- VII** - Os anexos deste edital poderão ser obtidos através do endereço: <https://www.araxa.mg.gov.br/licitacao-listar>;
- VIII** – A solicitação de habilitação para participar do leilão e os documentos supracitados deverão ser encaminhados exclusivamente através do e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br). A pessoa física requisitante será informada por e-mail acerca da aprovação ou não do seu credenciamento, tendo o prazo de 5 (cinco) dias para complementação da documentação em caso de ausência.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
**Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão**  
**Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)**  
**Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03**  
**B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506**

### **8.1.2. Da pessoa jurídica:**

**I** - Ato constitutivo e respectivas alterações, devidamente registradas, se forem o caso;

**II** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF;

**III** – Cópia da identidade e CPF do sócio administrador da empresa licitante;

**IV** - Carta de credenciamento (Anexo IV) ou instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida com poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante representada, no caso do representante não ser titular, sócio ou administrador da empresa licitante;

**V** - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débito relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas em conjunto pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

**VI** - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede do licitante, bem como da Secretaria da Fazenda do Estado de Minas Gerais, mediante apresentação da Certidão de Situação Fiscal, independente da localização da sede ou filial do licitante;

**VII** - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do licitante;

**VIII** - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS-CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal na sede da licitante;

**IX** - Prova de regularidade trabalhista mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida pela Justiça do Trabalho;

**X** - Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, apresentação de plano especial (microempresas e empresas de pequeno porte), insolvência e concordatas deferidas antes da vigência da Lei Federal nº



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
**Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão**  
**Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)**  
**Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03**  
**B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506**

11.101/2005, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data prevista para o recebimento da documentação para ter condições de participar desta licitação;

**XI** - Apresentar declaração de conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital e na legislação reguladora da matéria, especialmente das disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, contendo sua identificação, endereço completo e telefone (Anexo I);

**XII** - Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Anexo III);

**XIII** - Os anexos deste edital poderão ser obtidos através do endereço: <https://www.araxa.mg.gov.br/licitacao-listar>;

**XIV** – A solicitação de habilitação para participar do leilão e os documentos supracitados deverão ser encaminhados exclusivamente através do e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br). A empresa requisitante será informada por e-mail acerca da aprovação ou não do seu credenciamento, tendo o prazo de 5 (cinco) dias para complementação da documentação em caso de ausência.

## **9 - DOS PROCEDIMENTOS DO LEILÃO:**

9.1. O leilão será realizado por Leiloeiro Administrativo designado pela Prefeitura Municipal de Araxá – MG, através do Decreto Municipal 1.590 de 03 de março de 2023, procedendo-se na forma da legislação pertinente, com acompanhamento da Comissão de Leilão da Prefeitura Municipal de Araxá.

9.2. Os interessados deverão efetuar lances a partir do PREÇO MÍNIMO DE VENDA, correspondente ao preço da sua avaliação, constante neste Edital.

9.3. Os lances ofertados são irrevogáveis e irretroatáveis.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
**Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão**  
**Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)**  
**Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03**  
**B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506**

9.4. A simples oferta de lance implica na aceitação expressa pelo ofertante de todas as normas estabelecidas neste Edital, nas condições de venda e pagamento do leilão.

9.5. Após o pagamento do preço ofertado, a Prefeitura Municipal de Araxá – MG, emitirá a nota de arrematação correspondente.

9.6. Encerrado o Leilão, será lavrada ata circunstanciada, na qual figurarão os bens móveis inservíveis vendidos, bem como a correspondente identificação do arrematante e os trabalhos de desenvolvimento da licitação, em especial os fatos relevantes.

9.7. A ata será assinada pelo Presidente da Comissão de Leilão e pelo Leiloeiro Administrativo.

## **10 - DO PAGAMENTO:**

10.1. O valor que deve ser pago pelo arrematante é o valor final dos lances, que deverá constar na carta de arrematação, devendo ser efetivado integralmente, no ato, ou seja, à vista, através de depósito bancário e/ou transferência bancária eletrônica e/ou Pix, em favor da Prefeitura Municipal de Araxá, CNPJ 18.140.756/0001-00, na seguinte conta Banco do Brasil: 001, Conta Corrente: 73020-3, Agência: 0210-0.

## **11 - DAS OBRIGAÇÕES:**

11.1. A remoção dos bens arrematados será por conta e risco exclusivo do arrematante, inclusive quanto a eventuais custos de qualquer ordem.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
**Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão**  
**Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)**  
**Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03**  
**B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506**

11.2. A prefeitura não emprestará qualquer tipo de ferramentas, peças, acessórios, veículos para arrasto e nenhum funcionário para executar qualquer tipo de serviços que venha a ser necessário para remoção do bem arrematado.

11.3. Manter durante toda a execução do Edital, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de participação e qualificação exigidas na licitação.

11.4. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais decorrentes da execução do presente Edital.

11.5. Responder diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar ao Município, ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposamente, na execução do presente Edital.

11.6. Correrá por conta do Arrematante toda e qualquer despesa referente à Licenciamento Ambiental para atendimento do objeto desta licitação, bem como eventuais custas referentes a qualquer infração ambiental que cause multas.

11.7. O Arrematante realizará a limpeza do local após a realização dos procedimentos de recolhimento, bem como a limpeza e tratamento dos locais aonde, porventura, vierem a ocorrer algum acidente.

## **12 - DA RETIRADA DOS BENS:**

12.1. O objeto arrematado (Lote Único) será entregue ao arrematante somente após a assinatura da carta de arrematação, o que deverá ocorrer após o pagamento do valor respectivo, mediante através de depósito bancário e/ou transferência bancária eletrônica e/ou Pix, em conta corrente de titularidade do Município de Araxá, cujos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
**Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão**  
**Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)**  
**Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03**  
**B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506**

dados são os seguintes: Banco do Brasil: 001, Agência: 0210-0, Conta Corrente: 73020-3.

12.2. O prazo máximo para retirada do Lote Único pelo arrematante será de 10 (dez) dias úteis, contados após a assinatura da carta de arrematação, que deverá ser expedida assim que comprovado o pagamento do valor respectivo; caso não se proceda à retirada no prazo supracitado, o arrematante vencedor perderá o direito ao lote adquirido, assim como não possuirá direito sobre o pagamento efetuado, passando o direito para o eventual 2º colocado no leilão que assumirá o dever de pagar pelo seu lance.

12.3. A retirada do Lote Único arrematado deve ser realizada pelo arrematante, pessoa física ou jurídica, este último através de seu representante legal; quando não for possível, poderá ocorrer através de terceiros, devendo ser apresentado ao Setor de Patrimônio autorização por escrito do arrematante, devidamente assinada e com firma reconhecida, constando os dados do terceiro autorizado para proceder à retirada do Lote Único, no endereço Rua Presidente Olegário Maciel nº 306, Centro, Araxá/MG, CEP.: 38.183-186, ou através do e-mail: [anacarolinacouto@icloud.com](mailto:anacarolinacouto@icloud.com).

12.4. A retirada do lote arrematado deverá ser previamente agendada pelo arrematante na Controladoria Geral do Município de Araxá, com a servidora Ana Carolina de Resende Couto, através do Telefone (034) 99173.4699 e/ou E-mail: [anacarolinacouto@icloud.com](mailto:anacarolinacouto@icloud.com), devendo ser acompanhada em todas as suas etapas por um funcionário do referido Setor, com a apresentação pelo arrematante da carta de arrematação.

12.5. Responsabiliza-se o leiloeiro apenas pela carta de arrematação a ser entregue ao arrematante, possuindo a mesma fé-pública, sendo, pois, documento hábil para



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
**Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão**  
**Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)**  
**Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03**  
**B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506**

comprovação de propriedade pelo arrematante, não cabendo ao Município emitir notas fiscais ou outros documentos necessários para transporte pelo arrematante.

### **13 - DAS PENALIDADES:**

13.1. O Arrematante que deixar de efetuar o pagamento de acordo com o item 10 - Do Pagamento - subitem 10.1, e item 12 - Da Retirada dos Bens - subitem 12.4, ficará sujeito à penalidade de suspensão do direito de participar de LEILÕES realizados pela Prefeitura Municipal de Araxá - MG, conforme dispõe o artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

13.2. Não cumprido o prazo estabelecido no subitem 10.1., do item 10, o arrematante pagará, em favor do Município, 20% (vinte por cento) de multa sobre o valor em atraso, podendo, ainda, acarretar na sua desclassificação do certame com a consequente perda do material arrematado não pago e recolhido, conforme disposições do art. 408 e seguintes do Código Civil (Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002).

13.3. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.4. O descumprimento do item 11 - Das Obrigações - implicará na aplicação das sanções previstas no art. 87, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, garantido o contraditório e a ampla defesa.

13.5. A aplicação de sanções não exime o Arrematante da obrigação de reparar danos, perdas ou prejuízos que a sua conduta venha causar ao Estado.

### **14 - DOS RECURSOS:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
**Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão**  
**Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)**  
**Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03**  
**B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506**

14. Dos atos praticados pela Administração caberão os recursos que se mostrarem pertinentes, na forma, prazo e demais condições constantes do artigo 109, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, os quais deverão ser interpostos perante a autoridade que praticou o ato recorrido, com vista à sua apreciação de acordo com a legislação regedora da espécie.

14. O recurso deverá ser interposto por escrito e entregue no Setor de Licitações, com sede no(a) Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03, B. Guilhermina - CEP 38.180-802, Araxá-MG, no horário de 12:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira.

#### **15 - DA RESCISÃO:**

15.1. Ocorrendo força maior ou caso fortuito, durante o interregno que medeia a data da realização do leilão e o prazo acordado para a retirada dos bens, que impeça a entrega do material ferroso resultante da descontaminação, descaracterização e trituração (ou equivalente) dos veículos e materiais inservíveis de bens automotores, resolve-se a obrigação no estado em que se encontram, salvo acordo entre as partes.

15.2. Até a data da retirada dos bens arrematados, a Prefeitura Municipal de Araxá poderá, no interesse público, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros, revogar, parcial ou totalmente, o leilão, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo no todo. Em qualquer das hipóteses, o fará em despacho fundamentado, assegurando o contraditório e a ampla defesa, devolvendo aos adquirentes os valores pagos pela arrematação.

#### **16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
**Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão**  
**Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)**  
**Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03**  
**B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506**

16.1. O quantitativo de bens objetos desse leilão está sujeito à alteração em função de situações que exijam a exclusão dos mesmos do certame em razão de restrições administrativas, policiais e judiciais que porventura venham a ocorrer.

16.2. É vedada a participação na condição de arrematante no leilão de que trata o presente Edital de servidores públicos lotados na Prefeitura Municipal de Araxá, permissionária ou autorizada e seus contratados, nos termos do artigo 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

16.3. O Arrematante é responsável pela utilização e destino final dos bens objetos deste leilão e demais resíduos gerados, e responderá, civil e criminalmente, pelo uso ou destinação em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital.

16.4. É proibido ao Arrematante ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar os bens arrematados, antes da confecção da Nota de Arrematação e da retirada dos bens.

16.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Leilão, cabendo recurso a Prefeitura Municipal de Araxá, a luz das legislações pertinentes.

16.6. Nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, a Prefeitura Municipal de Araxá se reserva no direito de transferir a data e local do leilão, **mediante aviso prévio publicado na imprensa** e, ainda, de cancelar ou alterar, no todo ou em parte, o presente Edital.

16.7. O ato de arrematação não gera crédito de ICMS.

16.8. Fica eleito o foro da comarca de Araxá - MG, com exclusão de qualquer outro,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
**Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão**  
**Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)**  
**Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03**  
**B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506**

para dirimir questões judiciais relacionadas com o presente Edital.

16.9. Os interessados poderão obter cópias do Edital junto a Comissão de Licitação, da Prefeitura Municipal Araxá, com sede **Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03, B. Guilhermina - CEP 38.180-802**, Araxá-MG, no horário de 12:00 às 18:00 horas, e no site: <https://www.araxa.mg.gov.br/licitacao-listar>.

## **17 - DOS ANEXOS:**

17.1. Faz parte deste Edital como ANEXO I, declaração de conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital, pessoa jurídica, ANEXO II, declaração de conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital, pessoa física, ANEXO III, o termo de declaração que não emprega menor e ANEXO IV, Procuração para pessoa jurídica e ANEXO V, Procuração para pessoa física.

Araxá, 06 de março de 2023.

**BRUNO BORGES ALMEIDA**  
**CONTROLADOR E AUDITOR GERAL DO MUNICÍPIO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
**Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão**  
**Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)**  
**Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03**  
**B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506**

## **ANEXO I**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL, SEUS ANEXOS, INSTRUÇÕES E PROCEDIMENTOS**

(Nome da Empresa) ....., CNPJ nº ....., estabelecida à ..... (endereço completo), declara, conhecer e estar de acordo com o edital de Leilão 05.001/2023 e seus anexos.

\_\_\_\_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_ 2023.

---

**NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
**Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão**  
**Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)**  
**Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03**  
**B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506**

## **ANEXO II**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL, SEUS ANEXOS, INSTRUÇÕES E PROCEDIMENTOS**

(Nome completo) ....., CPF nº ....., residente e domiciliado na ..... (endereço completo), declara, conhecer e estar de acordo com o edital de Leilão 05.001/2023 e seus anexos.

\_\_\_\_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_ 2023.

---

**NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**

## **ANEXO III**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
**Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão**  
**Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)**  
**Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03**  
**B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506**

## **MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**

[nome da empresa], [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxxxxxxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxxxxxxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxxxxx], para fins de participação no processo de Leilão Nº 05.0001/2023, DECLARA ao Município de Araxá-MG, sob as penas da Lei, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa

Nome do dirigente da empresa

Assinatura do dirigente da empresa

**ANEXO IV**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
**Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão**  
**Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)**  
**Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03**  
**B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506**

Pelo presente instrumento outorgamos poderes a(o) Sr.(a) .....,  
neste ato representante da empresa .....,  
portador (a) do documento de Identidade n.º ....., CPF n.º  
....., para participar das reuniões relativas ao Leilão 05.001/2023, o  
(a) qual está autorizado (a) a requerer vista de documentos e propostas, manifestar-  
se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar  
atas, a que tudo daremos por firme e valioso.

\_\_\_\_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_ 2023.

---

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA  
(FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO)

**ANEXO V**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
**Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão**  
**Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)**  
**Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03**  
**B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506**

Pelo presente instrumento outorgamos poderes a(o) Sr.(a) .....,  
neste ato representante do Sr.(a)., .....,  
portador (a) do documento de Identidade n.º ..... , CPF n.º  
....., para participar das reuniões relativas ao Leilão 05.001/2023, o  
(a) qual está autorizado (a) a requerer vista de documentos e propostas, manifestar-  
se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar  
atas, a que tudo daremos por firme e valioso.

\_\_\_\_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_ 2023.

---

**NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL**  
**(FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO)**